



## MANIFESTAÇÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**Ao Depto de Compras.**

Ref.: PP nº. 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS HAJA RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

Apresenta, a empresa SPALLA ENGENHARIA – EIRELLI, pedido de impugnação ao item 5.1.4.1 do edital do certame acima citado, e sobre o qual apresentamos as seguintes considerações:

Argumenta a empresa sobre a irrelevância dos itens apontados para qualificação técnica operacional constantes da tabela do item 5.1.4.1.

Muito embora verificamos uma localização imprópria da tabela, que de fato faz parte do item 5.1.4.2, não prejudica o entendimento da documentação a ser apresentada, vez que corriqueira nas licitações de serviços civis de reparos e manutenção de obras e edificações.

Ocorre que, a argumentação se embasa inapropriadamente em entedimento de relação de relevância aferida através de percentual de representatividade no valor global da obra, sendo que por tratar-se de Registro de Preços, não há vinculação direta com o valor global estimado ou com obrigação de contratação, estando assim sua argumentação baseada em falácia.

Os itens constantes da qualificação técnica são extraídos da experiência da administração no trato da manutenção em suas edificações, e ali figuram os serviços mais requeridos para esta tarefa.

Cabe ainda ressaltar que todos os itens apontados são caracterizados por baixa complexidade técnica, estando em foco neste item a capacidade técnica-operacional da empresa em atender à demanda estimada.

Não pode a administração isentar-se de parametrizar a qualificação e capacidade da licitante, justificando tais atos nos princípios de competitividade ou isonomia, sob o risco de negligência ou até prevaricar em sua atuação.

Nesse entendimento, consideramos **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa SPALLA ENGENHARIA – EIRELLI.

Mauá 18 de Março de 2.022.

EDSON KAZUO KAWASHIMA  
Secretario Adjunto de Obras